



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 167, DE 2007

Autoriza a concessão de subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 25.000,00

Art. 3º As despesas com o crédito a ser aberto correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.10.301.0931.2018 – Atividades Desenvolvidas através da Atenção Básica de Saúde

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

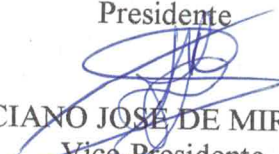
FUNDEB 02.01.03.12.361.1241.2043 – Despesas Acobertadas com Recursos do

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2007.


WANILTON JOSÉ BORGES
Presidente


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário